

Lei Municipal nº 199, de 26 de abril de 1988-

Concede reajuste salarial aos servidores Municipais e dá outras providências. -

José Simões Bertola, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Jacupiranga aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Lica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste de vencimentos da ordem de 40% (quarenta por cento) para todos os funcionários efetivos, controlados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, inativos e pensionistas, a partir de 1º de abril do corrente ano, aplicando-se referido percentual sobre a remuneração atualmente percebida.

Artigo 2º - Suprimido Integralmente.

Artigo 3º - Suprimido Integralmente.

Artigo 4º - Suprimido Integralmente.

Artigo 5º - Suprimido Integralmente.

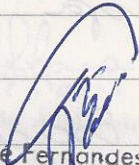
Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei, cor

correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

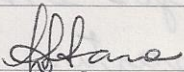
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 26 de abril de 1988. -


José Fernandes Bertolo
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, em 26 de abril de 1988. -


Laura de Souza Lira
Serviço de Administração